

MENSAGEM Nº 376

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Justiça e Segurança Pública, e da Advocacia-Geral da União, crédito especial no valor de R\$ 24.905.608,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 7 de maio de 2026.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Justiça e Segurança Pública, e da Advocacia-Geral da União, crédito especial no valor de R\$ 24.905.608,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor dos Ministérios da Educação e da Justiça e Segurança Pública, e da Advocacia-Geral da União, crédito especial no valor de R\$ 24.905.608,00 (vinte e quatro milhões novecentos e cinco mil seiscentos e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de doações nacionais, no valor de R\$ 9.895.208,00 (nove milhões oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e oito reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 15.010.400,00 (quinze milhões dez mil e quatrocentos reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



EXM nº 982/2026

Brasília, 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente da República,

1 Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R\$ 24.905.608,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e oito reais), em favor dos Ministérios da Educação; e da Justiça e Segurança Pública; bem como da Advocacia-Geral da União, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2 O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente dos mencionados órgãos, com os seguintes objetivos:

a) no Ministério da Educação, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, o pagamento de Contribuição à Associação Grupo de Tordesilhas de Universidades, no âmbito da ação “00UU - Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica”;

b) no Ministério da Justiça e Segurança Pública, Fundo Nacional de Segurança Pública, a viabilização das ações planejadas no âmbito do Plano AMAS, o qual será custeado com a concessão de créditos não reembolsáveis (doação), pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), gestor dos recursos do Fundo Amazônia, em favor da União Federal, representada por aquele Ministério; e da construção de bases operacionais em Altamira - PA e Araguatins - TO, bem como do reajuste das obras em andamento em Presidente Dutra - MA, Rorainópolis - RR e Uraimutã - RR; e

c) na Advocacia-Geral da União, a viabilização de despesa relativa à contribuição eventual à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), com o objetivo de custear atividades conjuntas de cooperação técnica, capacitação e difusão de jurisprudência em direitos humanos, alinhada à política externa brasileira e à diretriz de adimplência junto a essa instituição judiciária autônoma, cuja atribuição é a aplicação e a interpretação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

3 O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de excesso de arrecadação de “Doações Nacionais”, e de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4 Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que o presente ato não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

a) R\$ 15.010.400,00 (quinze milhões, dez mil e quatrocentos reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias, não alterando o seu montante para o corrente exercício; e

b) R\$ 9.895.208,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oito reais) à suplementação de despesas primárias obrigatórias mediante o excesso de arrecadação da fonte 096 - “Doações Nacionais”, valor esse que está demonstrado e fundamentado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – RARDP do primeiro bimestre de 2026, e, portanto, em conformidade com o art. 54, inciso I, alínea "b", item "1", da LDO-2026. Conforme a Tabela 9 – “Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo” do mencionado RARDP, há espaço suficiente para o atendimento de projetos vinculados ao Fundo Nacional de Segurança Pública.

5 5. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, uma vez que:

a) R\$ 15.010.400, 00 (quinze milhões, dez mil e quatrocentos reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não ampliando as dotações orçamentárias sujeitas a esses limites; e

b) R\$ 9.895.208,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oito reais) tratam da suplementação de despesas não abrangidas pela referida regra, por se tratar de recursos advindos de doações, conforme ressalva disposta no inciso III do § 2º do citado artigo.

6 6. No que diz respeito ao disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a proposição afeta positivamente o seu cumprimento.

7 Em atenção ao art. 55, § 16, da LDO-2026, segue anexo o demonstrativo de excesso de arrecadação utilizado no presente crédito. Vale informar, ainda, que não há valores cancelados que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei nº 15.346, de 2026, Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026 para as referidas categorias.

8 Acrescenta-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o art. 19, inciso I, da referida Lei.

9 Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

10 Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 29/04/2026, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7525182** e o código CRC **47873E92** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO Nº 982, DE 29/04/2026

R\$ 1,00

| Discriminação | Aplicação | Origem dos Recursos |
|------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|
| Ministério da Educação | 10.400 | 10.400 |
| Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará | 10.400 | 10.400 |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública | 9.895.208 | 0 |
| Fundo Nacional de Segurança Pública | 9.895.208 | 0 |
| Advocacia-Geral da União | 15.000.000 | 15.000.000 |
| Advocacia-Geral da União | 15.000.000 | 15.000.000 |
| Excesso de arrecadação de “Doações Nacionais” | 0 | 9.895.208 |
| Total | 24.905.608 | 24.905.608 |

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 55, § 5º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 096 - Doações Nacionais

Unidade Orçamentária: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

R\$ 1,00

| NATUREZA | 2026 | | EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A) |
|----------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-------------------------------------------|
| | LEI (A) | REESTIMATIVA (B) | |
| 17400000 - Transferências de Instituições Privadas | 51.058.170 | 283.936.052 | 232.877.882 |
| Total | 51.058.170 | 283.936.052 | 232.877.882 |
| (D) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos | | | 0 |
| Abertos | | | 0 |
| Em Tramitação | | | 0 |
| Valor deste crédito | | | 0 |
| (E) Créditos Extraordinários | | | 0 |
| Abertos | | | 0 |
| Em Tramitação | | | 0 |
| Valor deste crédito | | | 0 |
| (F) Créditos Suplementares e Especiais | | | 66.970.972 |
| Abertos | | | 57.075.764 |
| Em Tramitação | | | 0 |
| Valor deste crédito | | | 9.895.208 |
| (G) Outras alterações orçamentárias | | | 0 |
| Abertos | | | 0 |
| Em Tramitação | | | 0 |
| Valor deste crédito | | | 0 |
| (H) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F) - (G) | | | 165.906.910 |

Cenário de projeção de receitas: Créditos 2026-03-24-V01, divulgado em 25/03/2026 09:20:01



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 401/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Justiça e Segurança Pública, e da Advocacia-Geral da União, crédito especial no valor de R\$ 24.905.608,00, para os fins que especifica.”.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 08/05/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7544366** e o código CRC **9F106179** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
| UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará | | | | | | | | | | |
| ANEXO I | | | | | | | | | | Crédito Especial |
| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) | | | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | FUNCIONAL | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR | |
| 0910 | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | | | | | | | | | 10.400 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | | |
| 0910 00UU | Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica | 28 846 | | | | | | | | 10.400 |
| 0910 00UU 0002 | Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior | 28 846 | | | | | | | | 10.400 |
| | | | F | 3-ODC | 2 | 80 | 0 | 1000 | | 10.400 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 10.400 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 10.400 |

| ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
| UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública | | | | | | | | | | |
| ANEXO I | | | | | | | | | | Crédito Especial |
| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) | | | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | FUNCIONAL | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR | |
| 5116 | Segurança Pública com Cidadania | | | | | | | | | 9.895.208 |
| PROJETOS | | | | | | | | | | |
| 5116 164D | Construção de Unidades Operacionais e Administrativas - Plano Amas | 06 181 | | | | | | | | 9.895.208 |
| 5116 164D 0001 | Construção de Unidades Operacionais e Administrativas - Plano Amas Nacional | 06 181 | | | | | | | | 9.895.208 |
| | | | F | 4-INV | 1 | 90 | 0 | 1096 | | 9.895.208 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 9.895.208 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 9.895.208 |

| ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
| UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União | | | | | | | | | | |
| ANEXO I | | | | | | | | | | Crédito Especial |
| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) | | | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | FUNCIONAL | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR | |

| | | | | | | | | | | |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|--|--|--|--|--|-------------------|
| 0910 | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | | | | | | | | | 15.000.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | | |
| 0910 00Y2 | Contribuição Voluntária à Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) | 28 846 | | | | | | | | 15.000.000 |
| 0910 00Y2 0002 | Contribuição Voluntária à Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) Exterior | 28 846 | | | | | | | | 15.000.000 |
| | | | | | | | | | | 15.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 15.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 15.000.000 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | FUNCIONAL | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|---------------|
| 0910 | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | | | | | | | | | 1.624 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | | |
| 0910 00PW | Contribuições Regulares a Entidades ou Organismos Nacionais sem Exigência de Programação Específica | 28 846 | | | | | | | 1.624 | |
| 0910 00PW 0001 | Contribuições Regulares a Entidades ou Organismos Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | 28 846 | | | | | | | 1.624 | |
| | | | | | | | | | | 1.624 |
| 5113 Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade | | | | | | | | | | 8.776 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 5113 20RK | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior | 12 364 | | | | | | | 8.776 | |
| 5113 20RK 0015 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | 12 364 | | | | | | | 8.776 | |
| | | | | | | | | | | 8.776 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 10.400 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 10.400 |

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União

UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | FUNCIONAL | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR | |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|------------|
| 4105 | Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas | | | | | | | | | 15.000.000 |

| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---|-------|---|----|---|-------------------|------------|
| 4105 2674 | Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais | 03 092 | | | | | | 15.000.000 | |
| 4105 2674 0001 | Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional | 03 092 | | | | | | 15.000.000 | |
| | | | F | 3-ODC | 2 | 90 | 0 | 1000 | 15.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | 15.000.000 | |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | 0 | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | 15.000.000 | |
| | | | | | | | | | |